



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 235, de 21 de fevereiro de 1956 =

= Institui a "SEMANA ARNOLFO AZEVEDO" =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, -
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica instituída neste Município, a partir -
do corrente ano, a "SEMANA ARNOLFO AZEVEDO" em homenagem ao
seu ilustre filho que tantos e tão relevantes serviços pres-
tou a sua terra natal.

Art. 2º - A "SEMANA ARNOLFO AZEVEDO", para os efeitos
de comemorações cívicas, será iniciada todos os anos no dia
4 de novembro e encerrada no dia 11 do mesmo mês para coinci-
dir o seu término com a data de nascimento do homenageado.

Art. 3º - Para as homenagens de que tratam os artigos
anteriores será nomeada uma Comissão Especial que se encarre-
gará da organização e execução do programa de solenidades cí-
vicas.

§ 1º - Cinco dos membros da referida Comissão Espe-
cial serão nomeados pelo Poder Legislativo e os outros cinco
pelo Executivo.

§ 2º - Esses membros poderão ser exonerados, conjunta
ou separadamente, a critério de seus respectivos nomeadores.

Art. 4º - O Legislativo, para os fins a que se desti-
na a presente lei e por solicitação do Poder Executivo, vota-
rá abertura de Crédito Especial afim de atender, no corrente
exercício, as despesas decorrentes daquelas solenidades e, pa



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Fls. 2

ra os anos subsequentes será designada verba própria no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura -
ra, aos 21 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

15/12

Leiro 2
pág. 115 v. 116 e